

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Farmácia da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas

Edital Suplementar de Seleção 2023/1 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 21/11/2022 a 10/01/23, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos (as) indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e de **DOCTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência candidatos(as) que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(às) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo endereço <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/>, das 00:00h do dia **21 de novembro de 2022** até as 23:59h do dia **10 de janeiro de 2023**.

3.3 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, bem como no site do programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso): **a)** Formulário de Inscrição do Curso; **b)** Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; **c)** Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); **d)** Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; **e)** Formulário de autorreconhecimento Indígena; **f)** Formulário de declaração de lideranças indígenas; **g)** Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso de candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/>. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher os campos designados no formulário e anexar os documentos a seguir em formato PDF:

a) formulário de inscrição do Edital suplementar, em modelo disponível no sítio do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma do mestrado, frente e verso, se houver;

d) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

e) *Curriculum Lattes*, no formato Lattes/CNPq, no modelo disponível em www.cnpq.br, com documentos comprobatórios, salvos em PDF. Só serão pontuados os itens com comprovação.

f) cópia do pré-projeto de pesquisa em até 10 (dez) páginas digitadas, excluindo tabelas e referências bibliográficas, em espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 12, contendo: Título, nome do(a) candidato(a), introdução, justificativa (destacando a relevância do projeto para a área de análises clínicas), objetivos, material e métodos, resultados esperados, infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto e cronograma de execução, referências bibliográficas, para candidatas(as) do DOUTORADO;

g) prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) Carimbo, no documento militar e/ou no verso do diploma, da comunicação da conclusão da graduação à

autoridade militar (Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, conforme legislação vigente); e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato(a) brasileiro(a) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos(as) estrangeiros(as), os exigidos pela legislação específica;

h) uma fotografia 3 x 4 recente;

i) cópia dos documentos pessoais: certidão de nascimento ou de casamento ou separação, CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

j) cópia de comprovante de endereço;

k) Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). Para informações sobre esse Certificado acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

l) para concorrer como candidato(a) com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

m) para concorrer como candidato(a) indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

3.8 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.9 A homologação das inscrições realizadas entre **17/01/2023 e 10/01/2023** será divulgada no dia **11/01/2023**, na página web do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

3.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail no endereço ppgact@farmacia.ufmg.br.

3.11 O (a) candidato (a) só poderá realizar uma única inscrição.

3.12 Após o deferimento da inscrição, à cada candidato (a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para garantir seu anonimato durante a correção de suas provas escritas.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Cada concurso (MESTRADO e DOUTORADO) terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por 3 (três) professores doutores, com pelo menos dois (2) credenciados junto ao Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos (as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será feita em três etapas: a primeira etapa será de caráter exclusivamente eliminatório, a segunda etapa será de caráter eliminatório e classificatório, e a terceira etapa será de caráter exclusivamente classificatório, a saber

5.1.1 Primeira etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, em consonância com a Resolução N° 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Esta prova será na modalidade não presencial (on-line), via plataforma CAED virtual (vide item 5.4), no dia **24/01/2023** às 08:30 horas (horário de Brasília), terá caráter exclusivamente eliminatório. A prova terá duração de 2h (duas horas) e será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. Exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% nesta prova. A divulgação do resultado desta etapa será feita até às 17 horas do dia **25/01/2023**, no site www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da média final para a aprovação do(a) candidato(a), mas é requisito para ingresso no curso. O(a) candidato(a) se responsabilizará pela conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por

parte do(a) candidato(a). Não haverá reposição de prova por atraso ou problemas de conexão por parte do(a) candidato(a).

5.1.1.1 Para realização da prova de primeira etapa é de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que o computador pessoal tenha editor de texto Microsoft Word ou compatível e recurso para salvar arquivo no formato PDF. O Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas contará com o auxílio dos recursos disponíveis do Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED) da UFMG. Para a realização da prova on-line, o(a) candidato(a) deverá acessar a plataforma CAED virtual (<https://virtual.ufmg.br/caed/>) utilizando login e senha enviados pelo setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CAED (TICCAED) ao endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no formulário de inscrição. O envio do login e senha, para o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido deferida pelo Programa, será realizado no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da prova escrita.

5.1.1.2. A inscrição no processo seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova on-line, sendo que o(a) candidato(a) assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização desta prova, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.1.1.3. O(A) candidato(a) é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com o servidor de computador do CAED-UFMG, durante a realização da prova de conhecimento em língua inglesa. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar ou finalizar essa prova por causa de problemas técnicos externos à UFMG, que comprometam a conexão do computador do(a) candidato(a) com o do CAED-UFMG durante a prova on-line, não será aplicada uma nova prova. Entretanto, caso seja constatado problemas de instabilidade geral na plataforma do CAED no dia e horário de realização da prova, uma reaplicação será agendada com data e horário a serem definidos pelo Programa.

5.1.1.4 Serão dispensados desta prova candidatos(as) que apresentarem, no ato da inscrição, um dos seguintes certificados: (I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%; (II) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - Internet Based Test ou 550 pontos para o ITP - Institutional Testing Program); (III) International English Language Test – IELTS (mínimo de seis pontos); (IV) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste. (V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame

de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

5.1.1.5 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

5.1.1.6 Somente candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.1.2 Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório: prova escrita de conhecimentos gerais na área do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas. Esta prova será na modalidade presencial no dia **01/02/2023**, às 13:30 h (horário de Brasília) e terá 3 (três) horas de duração. Esta prova abrangerá questões nas áreas de Fisiologia Humana. O Programa específico e as referências bibliográficas serão disponibilizados na página do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/ durante o período de inscrições.

5.1.2.1. A prova será realizada nas dependências da Faculdade de Farmácia, em local a ser divulgado até 48 horas de antecedência, em publicação na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

5.1.2.2. O(a) candidato(a) deve comparecer ao local com 10 minutos de antecedência, portando lápis, caneta e borracha. A prova deve ser respondida à caneta e identificada com o número atribuído ao(à) candidato(a) na inscrição.

5.1.2.3. A esta etapa será atribuída nota em escala de 0 a 100, exigindo-se rendimento igual ou superior a 60%. O resultado desta etapa será publicado na página: www.farmacia.ufmg.br/ppgact até às 12:00h do dia **06/02/2022**. Somente candidatos(as) aprovados(as) nessa etapa serão avaliados na etapa seguinte.

5.1.3 Terceira etapa, de caráter classificatório: **análise do Curriculum Lattes**. A esta etapa será atribuída nota em escala de 0 a 100. O currículo será avaliado de acordo com os critérios abaixo: **(Somente serão computados itens com documentação comprobatória)**

Detalhamento	Pontuação	
		Por ano
Iniciação científica ou extensão Monitoria ou bolsa de apoio técnico		5
		3
Prêmios ou destaques		2
		(Máx. 6)
Participação em eventos científicos (<i>São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas</i>)	Ouvinte	0,2
	Apresentação de pôster	0,5
		1

<i>ou instituições de ensino, nacionais ou internacionais, e com duração mínima de 04 horas)</i>	Apresentação oral de trabalho Palestrante	3 (Máx. de 10)
Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
Orientação ou co-orientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)
Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico (exceto estágio em docência)	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. de 6)
Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela <i>Journal Citation Report – JCR</i> OBS: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para co-autores.	1 autor/autor correspondente Co-autor	10 + FI* (10 + FI*)/2
Capítulo de livro	Internacional - 1º autor Co-autor	10 5
	Nacional – 1º autor Co-autor	5 3
Resumos publicados em eventos	Internacional	2 (Máx. 10)
	Nacional	1 (Máx. 5)
Depósito de patente		2 (Máx. 10)
Patente concedida		

		10 (Máx. 20)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional	3 (Máx. 12)
	Nacional	1,5 (Máx. 6)
Membro de comissão organizadora de evento		1 (Máx. 5)

5.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado junto com o resultado final. O recurso parcial deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e entregue por e-mail no endereço ppgact@farmacia.ufmg.br em até 2 (dois) dias após a divulgação.

5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6 DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) constará de três avaliações, a primeira etapa será de caráter exclusivamente eliminatório e a segunda e a terceira etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa em consonância com a Resolução N° 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Esta prova será na modalidade **não presencial (on-line)**, via plataforma CAED virtual (vide item 6.2.1), no dia **24/01/2022** às 13:00 horas (horário de Brasília). A prova terá duração de 2h (duas horas) e será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. Exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% nesta prova, que tem caráter exclusivamente eliminatório. A divulgação do resultado desta etapa será feita até às 17 horas do dia **25/01/2022**, no site www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da média final para a aprovação do(a) candidato(a), mas é requisito para ingresso no curso. O(a) candidato(a) se responsabilizará pela conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a). Não haverá reposição de prova por atraso ou problemas de conexão por parte do(a) candidato(a).

6.2.1 Para a realização da prova da **primeira etapa** na modalidade on-line, o(a) candidato(a) deverá acessar a plataforma CAED virtual (<https://virtual.ufmg.br/caed/>) utilizando login e senha enviados pelo setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CAED (TICCAED) ao endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no formulário de inscrição. O envio do login

e senha, para o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido deferida pelo Programa, será realizado no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da prova escrita. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que o computador pessoal tenha editor de texto Microsoft Word ou compatível e recurso para salvar arquivo no formato PDF.

6.2.1.1 Para realização da prova de primeira etapa é de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que o computador pessoal tenha editor de texto Microsoft Word ou compatível e recurso para salvar arquivo no formato PDF. O Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas contará com o auxílio dos recursos disponíveis do Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED) da UFMG. Para a realização da prova on-line, o(a) candidato(a) deverá acessar a plataforma CAED virtual (<https://virtual.ufmg.br/caed/>) utilizando login e senha enviados pelo setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CAED (TICCAED) ao endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no formulário de inscrição. O envio do login e senha, para o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido deferida pelo Programa, será realizado no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da prova escrita.

6.2.1.2 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova on-line, sendo que o(a) candidato(a) assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização desta prova, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

6.2.1.3 O(A) candidato(a) é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com o servidor de computador do CAED-UFMG, durante a realização da prova de conhecimento em língua inglesa. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar ou finalizar essa prova por causa de problemas técnicos externos à UFMG, que comprometam a conexão do computador do(a) candidato(a) com o do CAED-UFMG durante a prova on-line, não será aplicada uma nova prova. Entretanto, caso seja constatado problemas de instabilidade geral na plataforma do CAED no dia e horário de realização da prova, uma reaplicação será agendada com data e horário a serem definidos pelo Programa.

6.2.1.4 A divulgação do resultado será feita até às 17:00h do dia **25/01/23**, no site www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

6.2.2 Serão **dispensados da prova da primeira** etapa os(as) candidatos(as) que apresentarem, no ato da inscrição, um dos seguintes certificados: (I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação

mínima de 60%; (II) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - Internet Based Test ou 550 pontos para o ITP - Institutional Testing Program); (III) International English Language Test – IELTS (mínimo de seis pontos); (IV) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste; (V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

6.2.3 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa, para análise da dispensa da prova da primeira etapa.

6.2.4 Somente candidatos(as) aprovados(as) **na primeira etapa**, com aproveitamento mínimo de 60% na prova ou apresentação e aprovação de certificado de dispensa, participarão da **segunda etapa**, correspondente à análise do **Curriculum Lattes**.

6.3 Segunda etapa. Análise de *Curriculum Lattes* (peso 1) de caráter eliminatório e classificatório, será realizada de acordo com a tabela a seguir, em que será atribuída nota de 0 (zero) a no máximo, 100 (cem) e somente serão computados itens com documentação comprobatória anexada:

Detalhamento		Pontuação	
	Mestrado		40
	Especialização ou Residência (360 h)		5 (Máx. de 10)
	Aperfeiçoamento (180 h)		3 (Máx. de 6)
	Iniciação científica ou extensão		Por ano 5
	Monitoria ou bolsa de apoio técnico		3
	Prêmios ou destaques		2 (Máx. 6)
	Participação em eventos científicos (São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas ou instituições de ensino, nacionais ou internacionais, e com duração mínima de 04 horas)	Ouvinte Apresentação de pôster Apresentação oral de trabalho Palestrante	0,2 0,5 1 3 (Máx. de 10)
	Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
	Orientação ou co-orientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)

	Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
	Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico (exceto estágio em docência)	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
	Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
	Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. de 6)
	Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela <i>Journal Citation Report – JCR</i> OBS: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para co-autores.	1 autor/autor correspondente Co-autor	10 + FI* (10 + FI*)/2
	Capítulo de livro	Internacional - 1º autor	10 5
		Co-autor	
		Nacional – 1º autor Co-autor	5 3
	Resumos publicados em eventos	Internacional	2 (Máx. 10)
		Nacional	1 (Máx. 5)
	Depósito de patente		2 (Máx. 10)
	Patente concedida		10 (Máx. 20)
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional	3 (Máx. 12)
		Nacional	1,5 (Máx. 6)
	Membro de comissão organizadora de evento		1 (Máx. 5)

6.3.1 Será considerado(a) aprovado(a) na análise de currículo o(a) candidato(a) que alcançar, pelo menos, 70% da pontuação prevista. O(a) candidato(a) **só irá para a terceira etapa** caso seja aprovado(a) na segunda etapa.

6.3.2 O resultado da segunda etapa será divulgado até às 16:00 h do dia **03/02/2023** na página do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/

6.4 Terceira etapa. Apresentação de pré-projeto de pesquisa proposto seguida de arguição oral pela Comissão de Seleção (peso 2), de caráter eliminatório e classificatório. Será realizada a partir das 08:00 h do dia **07/02/2022**, em modalidade presencial, nas dependências da Faculdade de Farmácia da UFMG, em local a ser divulgado na página do Programa com antecedência mínima de 48 horas. A critério da Comissão Julgadora, a apresentação poderá ser realizada na modalidade presencial ou remota. Nessa última modalidade, é indispensável a indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico (e-mail) para a videoconferência. O(a) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão com o PPGACT, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPGACT não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a apresentação do pré-projeto seguida de arguição oral serão desclassificados do processo seletivo.

6.4.1 Na apresentação oral, será avaliada a capacidade do(a) candidato(a) de defender a proposta apresentada, ou seja, o(a) candidato(a) deve demonstrar claramente ter conhecimento da fundamentação científica e metodológica do projeto. Os seguintes quesitos serão avaliados pela Comissão de Seleção: domínio do tema e da fundamentação científica e metodológica do projeto (40 pontos), originalidade e/ou inovação (35 pontos), exequibilidade do projeto (15 pontos), apresentação oral (10 pontos).

6.4.2 Será considerado(a) aprovado(a) na **terceira etapa** o(a) candidato(a) que alcançar, pelo menos, 70% em cada um dos quesitos avaliados.

6.5 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado junto com o resultado final. O recurso parcial deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, por escrito e enviado para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br em um prazo de até dois dias.

6.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto

Nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

7.2. O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

7.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8 O(a) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos(às) candidatos(as) com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1 MESTRADO

9.1.1 A nota final dos(as) candidatos(as) que participaram de todas as etapas do processo seletivo será dada pela soma das notas da segunda e terceira etapas do processo seletivo. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.1.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior nota obtida na prova escrita de conhecimentos gerais; (ii) maior nota obtida na análise do Curriculum Lattes; (iii) data de nascimento, sendo priorizado o(a) candidato(a) mais velho(a).

9.2 DOUTORADO

9.2.1 A nota final dos(as) candidatos(as) que participaram de todas as etapas do processo seletivo será a média das notas obtidas na segunda e terceira avaliações, com peso 1 para a Análise do *Curriculum Lattes* e peso 2 para a Apresentação do pré-projeto de pesquisa proposto seguido de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção, exigindo-se nota final igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos (as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2.2 Em caso de empate, ocupará a vaga o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota em: 1º) Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão; 2º) Análise do *Curriculum Lattes*; 3º) data de nascimento, sendo priorizado o(a) candidato(a) mais velho(a).

9.3 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos(as) os(as)

candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

9.6 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Não havendo candidato(a) indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular.

9.8 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular.

9.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no site <http://www.farmacia.ufmg.br/ppgact/>, até às 17 horas do dia **08 de fevereiro de 2023** para candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado. Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os(as) candidatos(as), inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será publicado na página web do Programa.

9.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o endereço eletrônico ppgact@farmacia.ufmg.br. No período de recurso o(a) candidato(a) terá acesso às suas avaliações.

9.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá

efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **13 a 16 de fevereiro de 2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato(as) classificado(a). A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **17 de fevereiro de 2023**.

10.2 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, até o dia **16 de fevereiro de 2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

10.5 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão, enviar ao e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, até dia **16 de fevereiro de 2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento

de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.9 Os documentos enviados no ato de inscrição de candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), de reprovados(as) e com indeferimento da inscrição, serão descartados do banco de dados 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção.

10.10 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. O documento atestando a proficiência deverá ser apresentado com os demais documentos exigidos no item 3.7, no ato da inscrição no período de **21/11/2022 a 10/01/2023**.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022 – Profa. Adriana Oliveira Costa - Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas da UFMG.